

## **Edital**

**(Referência 02/2022)**

PUBLICADO NO JORNAL PÚBLICO EM 10/03/2022

### **Abertura de procedimento Concursal Documental Internacional para Recrutamento de 1 (um) Posto de Trabalho para Professor Auxiliar na Área Disciplinar do 1.º Grupo - Direito Público**

Nos termos do disposto no artigo 9.º do Regulamento n.º 409/2018, publicado no Diário da República n.º 129, 2.ª série, de 6 de julho, relativo às carreiras, ao recrutamento e aos contratos de trabalho dos docentes em regime de contrato de trabalho da Universidade Nova de Lisboa (doravante “Regulamento UNL”), faz-se saber que, por despacho de 4 de março de 2022 do Reitor da UNL, Professor Doutor João Sàágua, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias, a contar do dia imediato ao da publicação do respetivo anúncio em meio de comunicação de expansão nacional, procedimento de recrutamento documental e de caráter internacional para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Auxiliar na área disciplinar do 1.º Grupo - Direito Público, Ciências Jurídico-Administrativas, área temática de políticas públicas para um desenvolvimento sustentável, regulação e tecnologia (RegTech), conforme a alínea b) do ponto 5.1 do Anexo ao Despacho n.º 6444/2015, publicado em Diário da República n.º 111, 2ª série, de 9 de junho, previsto no mapa de pessoal da NOVA School of Law.

O presente procedimento concursal é aberto ao abrigo do contrato programa para apoio ao desenvolvimento de atividades de I&D, celebrado entre a FCT, I. P., e a UNL e em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 28.º do regulamento do emprego científico (REC), publicado no DR pelo regulamento n.º 607-A/2017 de 22 de novembro, e em conformidade com os artigos 9.º e seguintes do Regulamento n.º 409/2018, publicado no Diário da República n.º 129, 2.ª Série, de 6 de julho.

## I. Descrição do Posto de Trabalho:

1. Local de trabalho: NOVA School of Law, Universidade Nova de Lisboa. Campus de Campolide.
2. Perfil do Posto de Trabalho: Professor Auxiliar na área de Direito Público (Ciências Jurídico-administrativas), área temática de políticas públicas para um desenvolvimento sustentável, regulação e tecnologia (*RegTech*).

## II. Requisitos:

1. Requisito geral: grau de doutor, tal como delineado no parágrafo 1 do artigo 10º do Regulamento da UNL.
2. Requisitos especiais: os/as candidatos/as devem possuir doutoramento em Direito Público. Devem ser fluentes na língua inglesa falada e escrita.

## III. Apresentação de candidaturas:

1. As candidaturas devem ser apresentadas em suporte digital, podendo ser apresentadas presencialmente (em PEN-drive) entre as 9h30 e as 17h30 aos dias úteis, no Serviço de Recursos Humanos da Faculdade de Direito da Universidade NOVA de Lisboa, sito no Campus de Campolide, 1099-032 Lisboa, ou ser enviadas por correio eletrónico ([recursoshumanos@novalaw.unl.pt](mailto:recursoshumanos@novalaw.unl.pt)) ou correio postal para a morada acima indicado (em PEN-drive), com carimbo da data de expedição até ao último dia do prazo, em qualquer dos casos com a indicação da referência constante do Edital.
2. Os processos de candidatura devem ser instruídos com a seguinte documentação:
  - a) Requerimento de candidatura, utilizando o formulário disponível *online* em <https://novalaw.unl.pt/wp-content/uploads/2020/05/12367.pdf>.
  - b) Cópia digitalizada da certidão comprovativa do grau de doutor na área científica do concurso;
  - c) *Curriculum vitae* académico e científico detalhado em língua inglesa, organizado de acordo com os critérios enunciados no ponto IV deste Edital;

- d) Cópia dos 5 (cinco) principais trabalhos publicados mencionados no *curriculum vitae*, mais representativos do seu contributo para o desenvolvimento e evolução das subáreas disciplinares para que o concurso é aberto;
  - e) Outros documentos comprovativos da informação referida no *curriculum vitae*, designadamente certificados de competência linguística, de avaliações (científicas) por pares ou (pedagógicas) por estudantes;
  - f) Projeto de desenvolvimento científico e pedagógico que o/a candidato/a se propõe adotar nos próximos 5 (cinco) anos, se contratado/a, em língua inglesa (máximo de 25.000 caracteres).
3. Os documentos que instruem a candidatura podem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa. A apresentação do documento original comprovativo da titularidade do grau de doutor, ou do respetivo reconhecimento quando o grau tenha sido atribuído por instituição de ensino superior estrangeira, são dispensadas em fase de candidatura.
  4. As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos acima definidos, devem ser entregues no prazo de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do anúncio deste concurso em meio de comunicação de expansão nacional.
  5. Para além de um meio de comunicação de expansão nacional, o presente edital é também publicado: na Bolsa de Emprego Público, no sítio da internet da UNL, no sítio da internet da NOVA School of Law e no EURAXESS.
  6. A falta de quaisquer documentos probatórios que não possa ser officiosamente suprida determinará a rejeição liminar da candidatura. As candidaturas que não cumpram os requisitos exigidos ou que sejam apresentadas fora de prazo também serão liminarmente rejeitadas.

#### **IV. Critérios de Seleção:**

1. Os critérios e ponderações para a avaliação e classificação do/as candidatos/as são os seguintes:
  - a) Desempenho científico (0-60 pontos):
    - i. Percurso académico (0-20 pontos);

- ii. Qualidade, inovação e ambição do projeto de desenvolvimento científico do/a candidato/a (0-15 pontos);
  - iii. Publicação de artigos científicos em revistas da especialidade, valorizando-se especialmente a publicação em revistas científicas indexadas de circulação internacional e os contributos em que o/a candidato/a seja primeiro/a autor/a, bem como a mensuração do impacto e reconhecimento junto da comunidade científica, quando disponível, e ainda outras formas relevantes de publicação científica, incluindo monografias ou capítulos de livros, atas de conferências, artigos em revistas científicas relevantes (0-15 pontos);
  - iv. Participação em projetos de investigação, dando particular valor se o/a candidato/a foi investigador/a principal, a supervisão de dissertações e outras componentes não letivas de ciclos de estudo com uma dimensão de investigação relevante, participação como concorrente em painéis académicos, júris ou comissões, com especial ênfase na participação como examinador/a externo/a e/ou outros indicadores de reconhecimento internacional e/ou nacional de liderança científica, tendo em consideração prémios e distinções, organização de conferências científicas, convites para comunicações em conferências científicas, integração em redes científicas internacionais de carácter científico, integração de conselhos editoriais de revistas científicas e/ou de painéis de revisão por pares, e em júris de prémios científicos ou avaliação de projetos de investigação (0-10 pontos);
- b) Capacidade Pedagógica (0-30 pontos):
- i. Qualidade, inovação e ambição do projeto de desenvolvimento pedagógico do/a candidato/a (0-15 pontos);
  - ii. Atividade letiva desenvolvida, consideradas as matérias e os ciclos de estudo, em particular a coordenação e regência, criação, desenvolvimento e dinamização de programas de disciplinas, unidades curriculares, cursos ou programas e planos de estudo e a produção de materiais pedagógicos (0-10 pontos);

- iii. A diversidade de competências linguísticas e a sua adequação à oferta letiva atual e futuras da NOVA School of Law (0-5 pontos);
- c) Outras atividades relevantes (0-10 pontos):
  - i. A capacidade de traduzir trabalho científico e académico em valor social, designadamente, pela prestação de serviços à comunidade e/ou da realização de atividades de divulgação científica (0-5 pontos);
  - ii. Organização ou participação em eventos não académicos de divulgação do conhecimento, participação relevante em esforços para angariar financiamento externo para financiar investigação científica ou ações de divulgação científica, e/ou outros serviços relevantes relacionados com o meio académico para a comunidade (0-5 pontos).
- 2. Na apreciação das candidaturas será dada especial ênfase aos trabalhos e atividades realizadas na área do concurso, nos cinco anos anteriores à data da respetiva abertura.
- 3. Serão sempre tomados em consideração os planos nacional e internacional das atividades do/a candidato/a, valorizando-se as candidaturas com um perfil internacional.
- 4. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e à progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

## **V. Composição da Comissão de Seleção:**

Conforme o despacho reitoral de 4 de março de 2022, a Comissão de Seleção tem a seguinte composição:

Presidente:

Professora Doutora Cristina Queiroz, Professora Catedrática da NOVA School of Law, Universidade NOVA de Lisboa;

Vogais efetivos:

Professor Doutor Arno Lodder, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Vrije Universiteit Amsterdam;

Professor Doutor Pierpaolo Marano, Professor Associado do Departamento de Direito da Faculdade de Ciências Bancárias, Financeiras de Seguros da Universidade del Sacro Cuore, Milão, e Professor Catedrático da Faculdade de Gestão e Economia da Universidade da Letónia, Riga;

Vogais suplentes:

Professora Doutora Rita Calçada Pires, Professora Associada da NOVA School of Law, Universidade NOVA de Lisboa;

Professor Doutor José Fonseca, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

## **VI. Avaliação das candidaturas:**

1. Terminado o prazo de candidaturas, reúne-se a Comissão de Seleção, presencialmente ou por meios telemáticos, para verificação das condições de admissibilidade das candidaturas e, para aferição da necessidade de agendamento de audiências públicas conforme o disposto no n.º 4.
2. São admitidas a concurso as candidaturas que tenham proposta favorável de admissão da maioria dos membros da Comissão de Seleção.
3. Se algum/a candidato/a for rejeitado liminarmente, será notificado/a para se pronunciar no prazo de 10 dias úteis.
4. Determinados os/as candidatos/as admitidos/as, a Comissão de Seleção, pode chamar para audiência pública, a realizar pessoalmente ou por meios telemáticos, os/as candidatos/as relativamente aos quais entenda necessitar de esclarecimentos.
5. As audiências públicas não terão uma pontuação autónoma, tendo como objetivo esclarecer eventuais dúvidas, contribuindo para uma aferição rigorosa dos critérios e ponderações acima enunciados.

6. Findas as audiências públicas, se realizadas, a Comissão de Seleção reúne-se para avaliação e ordenação dos/as candidatos/as, elaborando parecer escrito fundamentado com a ordenação final dos/as candidatos/as admitidos/as.
7. Cada membro da Comissão de Seleção ordena as candidaturas por ordem decrescente do seu mérito, atribuindo a cada candidatura uma classificação global na escala de 0 a 100, resultante da soma das classificações parcelares atribuídas às vertentes ponderadas.
8. A ordenação do/as candidatos/as é feita por votação dos membros da Comissão de Seleção, devendo cada membro votar em coerência com a sua própria ordenação, salvo nos casos em que existe uma variação significativa.
9. A ordenação final do/as candidatos/as admitido/as é feita da seguinte forma:
  - a) A primeira votação destina-se a determinar qual o/a candidato/a a colocar em primeiro lugar, sendo que, nesta votação, se um/a candidato/a obtiver mais de metade dos votos para ser colocado/a em primeiro lugar, ficará ordenado nessa posição;
  - b) Caso não se verifique a situação referida na alínea anterior, é realizada uma nova votação, apenas entre os/as candidatos/as que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado/a o/a candidato/a menos votado para esse lugar na votação anterior;
  - c) Caso haja mais do que um/a candidato/a a retirar, por igualdade do número de votos com um mínimo de um voto cada, realiza-se uma votação apenas sobre estes/as para apurar o/a candidato/a a retirar da votação seguinte; nessa votação, cada vogal votará de entre os/as candidatos/as em igualdade de votos no/a candidato/a que ocupar a posição inferior na ordenação constante do seu parecer; caso se verifique empate, o desempate será feito através do voto de qualidade do/a Presidente do Comissão de Seleção;
  - d) A votação será repetida até que seja determinado o primeiro candidato; se restarem apenas dois candidatos e cada um deles obtiver metade dos votos, o desempate é feito através do voto de desempate do presidente da Comissão de Seleção;

- e) Escolhido o/a candidato/a para o primeiro lugar, este é retirado/a das votações subsequentes, repetindo-se todo o processo para o segundo lugar e assim sucessivamente até ser obtida a lista ordenada de todo/as o/as candidato/as.
10. Só são seriado/s o/as candidato/as com uma classificação igual ou superior a 50, sendo excluído/as o/as candidato/as com uma classificação inferior a 50 atribuída pela maioria absoluta dos membros do Comissão de Seleção.
11. O/as candidato/as não selecionado/as para ocupar o lugar para que este concurso é aberto serão notificado/as para se pronunciarem no prazo de 10 dias úteis.
12. Realizada a audiência prévia, a Comissão de Seleção aprecia as alegações apresentadas e aprova a lista de ordenação final do/as candidato/as.

Lisboa, 09/03/2022



A Diretora, Professora Doutora Mariana França Gouveia